



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

---

---

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICIPAL DE DONA INÊS**

---

---

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

---

---

DOM nº 666, Ano 40, Pg. 06 de 28.02.2018.

Lei Municipal nº 771, de 28 de fevereiro de 2018.

**“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2018, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de **2,07%** (dois vírgula zero sete por cento), relativos ao exercício de 2017, a contar de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 28 de fevereiro de 2018.

João Idalino da Silva  
**PREFEITO**